

ESTADÃO

QUER RESULTADOS?

PUBLIQUE SEUS ATOS SOCIETÁRIOS NO ESTADÃO



CONTEÚDO RELEVANTE DE SEGUNDA A SEGUNDA

Há 150 anos o Estadão leva informação editorial com transparência e credibilidade, admirado por leitores qualificados e reconhecido pelo mercado publicitário em todo o Brasil.



ESTADÃO RI

DIVULGAÇÃO MULTIPLATAFORMA DE RESULTADOS FINANCEIROS E NOTÍCIAS DE EMPRESAS



LÍDER EM CONTEÚDO DE ECONOMIA & NEGÓCIOS



A FORÇA DO IMPRESSO +2,2M DE LEITORES



CIRCULAÇÃO NACIONAL 209.132 EXEMPLARES (IMPRESSO+DIGITAL)

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL (11) 3856-2442

ACESSE E CONHEÇA



ESTADÃO150 ESTADÃO RI 107/3

ESTADÃO BLUE STUDIO AGENCIA ESTADO broadcast

FONTES: IVC | PORTAL GOOGLE ANALYTICS NOV/22

ABIEPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS

CNPJ N.º 52.801.040/0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL

Ficam convocadas todas as empresas associadas para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 26 de março de 2025, no formato virtual com uso do aplicativo ZOOM, às 13:30 horas em 1ª convocação, ou às 14:30 horas em 2ª convocação, para tomar conhecimento e deliberar sobre: a) o relatório anual e contas do Conselho de Administração, bem como respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e b) análise, discussão e votação da proposta orçamentária para o exercício de 2025. As empresas deverão credenciar previamente seus representantes legais, até o dia 25 de março de 2025, por e-mail, no endereço credenciamento@sin-dipecas.org.br, para receber todas as instruções de acesso. São Paulo, 18 de março de 2025. Cláudio César de Gouveia Sahad - Presidente

SINCOVAGA - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, EMPÓRIOS, MERCADINHOS, QUITANDAS, FRUTARIAS, SACOLÕES, LATICÍNIOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS, ADEGAS, TABACARIAS, BOMBONIERES, LOJAS DE BEBIDA, DE RAÇÃO ANIMAL, DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, DE PRODUTOS NATURAIS, DE DIETÉTICOS, DE CONGELADOS, DE DELICATESSEN, E DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 49.087.273/0001-04

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica representada com sede nos municípios de Adamantina, Adolfo, Aguiar, Águas da Prata, Águas de Santa Bárbara, Águas de São Pedro, Alambari, Altair, Alumínio, Álvares Florence, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Américo Brasiliense, Analândia, Anhembi, Aparecida d'Oeste, Apiaí, Araraquã, Araçoiaba da Serra, Arandu, Arapeli, Araras, Arco-Íris, Arealva, Areias, Arêópolis, Arujá, Aspásia, Assis, Avaré, Bady Bassitt, Balbino, Balsamo, Bananal, Barão de Antonina, Bariri, Barra Bonita, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Barueri, Bastos, Bernardino de Campos, Bertoga, Biritinga Mirim, Bocaina, Bofete, Boituva, Bom Jesus dos Perdões, Bom Sucesso de Itararé, Borá, Boracéia, Botucatu, Brejo Alegre, Brotas, Buri, Cabreúva, Caçapava, Cacoande, Cafelândia, Caiabá, Caietés, Caiuá, Cajamar, Cajati, Cajobi, Campina do Monte Alegre, Campo Limpo Paulista, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Canas, Cândido Mota, Canitar, Capão Bonito, Capela do Alto, Caraguatatuba, Carapicuíba, Cardoso, Casa Branca, Catiguá, Cerqueira César, Cerquillo, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coronel Macedo, Corumbataí, Cotia, Cruzália, Cubatão, Descalvado, Dirce Reis, Divinolândia, Dois Córregos, Dolcinópolis, Draçena, Echaporá, Eldorado, Elisiário, Embaúba, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Emilianoópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernandópolis, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínia, Francisco Morato, Franco da Rocha, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, Getulina, Guaimbé, Guapiçá, Guapiara, Guaraci, Guarani d'Oeste, Guaporé, Guarulhos, Guataporá, Guzotândia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirarema, Ibiúna, Içáem, Iperê, Igarapá do Tietê, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indaiatuba, Indaiópolis, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Irapema, Iracemópolis, Irapuá, Irapuru, Itaberá, Itai, Itaju, Itanham, Itaoca, Itapeva, Itapira, Itapetininga, Itapirapuá Paulista, Itaporanga, Itapuí, Itapura, Itaquaquecetuba, Itararé, Itariri, Itatinga, Itirapina, Itobi, Itupeva, Jaci, Jacupiranga, Jaguariúna, Jales, Jambéiro, Jandira, Jarinu, Joanópolis, João Ramalho, Júlio Mesquita, Jumarim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Juquitiba, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavrinhas, Leme, Lindóia, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Lúpercio, Lutécia, Macatuba, Macedônia, Magda, Mairinque, Mairiporã, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariópolis, Maringápolis, Martinópolis, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirante do Paranapanema, Mirassolândia, Mococa, Mombuca, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monteiro Lobato, Morungaba, Motuca, Nantles, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Nipoá, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Guataporanga, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Ocaucu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindiuva, Osasco, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroroste, Pacaembu, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Panorama, Paraguaçu Paulista, Parabalana, Paraíba, Paranapanema, Paranaíba, Parapuã, Pardo, Pardiânia, Pariqueira-Açu, Parisi, Paulicéia, Paulínia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Perubí, Piedade, Pilar do Sul, Piquerobi, Piracaiá, Pirajuru, Pirajuru, Pirapora do Bom Jesus, Pirapozinho, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porto Ferreira, Potim, Pracinha, Praia Grande, Pratiânia, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancheira, Redenção da Serra, Regente Feijó, Regipolís, Registro, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Rindópolis, Rio Claro, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto de Pirapora, Salto Grande, Santa Albertina, Santa Branca, Santa Bárbara do Oeste, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santana de Parnaíba, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Aracanguá, Santo Antônio do Jardim, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São Lourenço da Serra, São Luís do Paraitinga, São Manuel, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Sete Barras, Severínia, Silveiras, Sud Mennucci, Sumaré, Suzanópolis, Suzano, Taboão da Serra, Taquai, Tambauá, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaral, Taquarubia, Taquarivaí, Tarumã, Tejuçu, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupi Paulista, Turiúba, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubrajara, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Valinhos, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga e Zaccarias, para participarem, em única convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 de março de 2025, às 15 horas e 30 minutos à Rua 24 de Maio, nº 35 - 16º andar - Auditório, São Paulo - SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberação sobre o quanto proposto em nova pauta de reivindicações pelo SINTRAMMSP e, ao final, mediado pela Vice-Presidência Judicial, nos autos da Reclamação Pré Processual nº 1014521-14.2024.5.02.0000, a fim de que os associados do SINCOVAGA apresentem suas considerações, deliberem a aceitação ou não dos termos propostos em sessão de mediação, ou, ainda, apresentem suas contrapropostas e/ou sugestões de redação, para eventual negociação coletiva entre as entidades representativas das categorias profissionais;
- 2) Deliberação sobre eventual extensão dos critérios de negociação apresentados e mediados pela Vice-Presidência Judicial à categoria dos movimentadores na Baixada, conforme Dissídio Coletivo n. 1018767-53.2024.5.02.0000;
- 3) Autorização e outorga de poderes para negociar e celebrar normas coletivas relativas a exercícios anteriores não efetivadas junto a sindicatos comerciais e/ou de categorias diferenciadas;
- 4) Autorização para se for o caso, solicitar mediações junto ao Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- 5) Manifestação sobre o mútuo consentimento na hipótese de dissídio coletivo.

São Paulo 17 de março de 2025.
Alvaro Luiz Braganza Furtado
Presidente

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - REGISTRO CVM nº 310

Edital de Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 115ª (Centésima Décima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 115ª (centésima décima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 18.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 115ª (Centésima Décima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", Lastreados em Direitos Creditórios Devidos pela Caramuru Alimentos S.A.", bem como seus aditamentos ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 17 de abril de 2025, às 11:00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Ten Meetings, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/034104420>, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (waiver) para que (a) a Devedora possa apresentar as suas demonstrações financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, até 30 de abril de 2026 e, consequentemente, (b) o cálculo do Índice Financeiro, conforme definido no item (xi), da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xi), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, possa ser realizado a partir de informações financeiras não auditadas da Devedora; (ii) aprovar a concessão de autorização e renúncia prévia (waiver) para a não caracterização, em qualquer hipótese, de Evento de Vencimento Antecipado nos termos do item (xiv), da Cláusula 7.2 e itens (ii) e (iii) da Cláusula 7.3 do Termo de Securitização e item (xiv), da Cláusula 6.1 e itens (ii) e (iii), da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, em razão de eventuais desdobramentos dos fatos narrados no Fato Relevante divulgado em 13 de fevereiro de 2025 pela Devedora, sendo certo que quaisquer fatos ou situações relacionadas a tais desdobramentos não deverão constituir, sob qualquer aspecto, um Evento de Vencimento Antecipado, sem que exista qualquer decisão condenatória, em esfera administrativa ou judicial, proferida contra a Devedora por autoridade competente em razão de tais desdobramentos; e (iii) autorização e aprovação expressa à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Titulares de CRA será realizada em sede da Assembleia, sendo certo que fica desde já acordado, em caso de aprovação integral de todos os itens constantes da ordem do dia acima, o pagamento, como forma de compensação e incentivo, de prêmio (waiver fee) aos Titulares de CRA, a ser calculado sobre o Saldo Devedor dos CRAs na data de realização da Assembleia (saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA acrescido da Remuneração até a data de cálculo), conforme os termos da Proposta de Administração. A Contrapartida deverá ser paga aos titulares dos CRA que forem detentores dos CRA no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do respectivo pagamento, o qual deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização da Assembleia, no ambiente da B3, em valor proporcional à quantidade de CRA detida por cada um destes. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou demais instrumentos da emissão. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** A Assembleia instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de presentes, conforme Cláusula 18.7 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas mediante os votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA presentes na Assembleia, desde que os Titulares de CRA presentes representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme Cláusula 18.10 do Termo de Securitização. Nos termos da Resolução CVM 60, os Titulares de CRA que pretenderem participar pelo sistema eletrônico deverão encaminhar os documentos listados no item (i) abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (I) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, os Titulares de CRA que pretenderem participar da assembleia, deverão encaminhar os seguintes documentos para o link: <https://assembleia.ten.com.br/034104420>. 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação dos Titulares de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão profirir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 17 de março de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Atacadão S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Atacadão S.A. ("Atacadão" ou "Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, a ser realizada no dia 17 de abril de 2025, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da Plataforma Digital Atlas AGM ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **A - Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia contendo as Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Anual Resumido e Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (2) examinar, discutir e aprovar o Relatório da Administração e respectivas Contas dos Administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (3) com base na proposta apresentada pela administração, deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (4) em relação à eleição do Conselho de Administração da Companhia: (a) determinar o número efetivo de membros do Conselho de Administração da Companhia a serem eleitos para o próximo mandato; (b) eleger os membros do Conselho de Administração; e (c) deliberar sobre a caracterização da independência dos candidatos para o cargo de membros independentes do Conselho de Administração. (5) aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício social de 2025. **B - Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar o parágrafo 4º do artigo 10, a fim de adequá-lo à regulamentação vigente; (2) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação tomada no item anterior; (3) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da Cotabest Informação e Tecnologia S.A. ("Cotabest" ou "Incorporada") pela Companhia ("Protocolo"), sendo que a totalidade do capital social da Incorporada é detida diretamente pela Companhia ("Incorporação"); (4) ratificar a nomeação e a contratação da empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido e pela elaboração do laudo de avaliação da Incorporada ("Laudo de Avaliação"); (5) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada; (6) examinar, discutir e aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo; e (7) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à conclusão da Incorporação e às demais deliberações. **Informações Gerais:** 1. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** A Proposta da Administração para as deliberações a serem tomadas na AGOE, contendo o Manual de Participação dos Acionistas com orientações detalhadas para participação na AGOE ("Proposta da Administração e Manual de Participação"), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGOE, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu [website](https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/) de relações com investidores (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos [websites](http://www.gov.br/cvm) da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). 2. **Participação dos Acionistas na AGOE.** A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos Acionistas (por si, seus representantes legais ou procuradores) somente poderá ocorrer: (a) via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual de Participação dos Acionistas, que podem ser acessados nos [websites](https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/) da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e (b) via [Plataforma Digital](https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/), nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. 3. **Documentos Necessários para Participação na AGOE.** Poderão participar da AGOE ora convocada os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os Acionistas que desejem participar da AGOE, deverão acessar o [website](https://atlasagm.com) <https://atlasagm.com>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para a sua habilitação para participação e/ou votação na AGOE, conforme orientado no Manual de Participação dos Acionistas com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGOE, ou seja, até o dia 15 de abril de 2025. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa. 4. **Documentos de Representação dos Acionistas.** A Companhia exigirá que os Acionistas enviem cópias físicas e autenticadas das procurações para representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como a tradução juramentada dos documentos que foram originalmente redigidos em qualquer idioma que não seja o português. A Companhia não aceita procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (ou seja, procurações assinadas digitalmente sem certificação digital). A Companhia exigirá o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior. 5. **Informações para Participação e Votação na AGOE.** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGOE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam na Proposta da Administração e Manual de Participação e demais documentos disponíveis nos [websites](https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/) da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br). 6. **Voto Múltiplo.** Nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"), o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5%, devendo essa faculdade ser exercida pelos Acionistas em até 48 horas antes da AGOE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A. 7. **Instalação do Conselho Fiscal.** Nos termos Resolução CVM 70 e do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2%.

São Paulo, 17 de março de 2025.

Alexandre Pierre Alain Bompard

Presidente do Conselho de Administração

GN Securitizadora S.A.

CNPJ nº 58.448.899/0001-90 - NIRE 3530065312-2

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2024

1. **Data, Hora e Local da Reunião:** realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024, às 11h00 (onze horas), na sede social da GN Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, Edifício Escritório Rio Negro, 20º Andar, Sala 2002, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454.000. 2. **Convocação e Presenças:** Face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. **Mesa:** Presidente: Jeanne Nogaroli Guiotti; Secretário: Francisco José Nogaroli Neto. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Aprovação da emissão de Debêntures Conversíveis em ações, série única da espécie sem garantia para distribuição privada, pela Companhia; (ii) A renúncia ao direito de preferência dos acionistas na subscrição das Debêntures Conversíveis a serem emitidas. 5. **Deliberações:** (i) Aprovação da emissão de Debêntures Conversíveis em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.1 **Emissão de Debêntures:** Após análise e discussão, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a emissão de Debêntures Conversíveis em ações, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76 e conforme condições principais descritas a seguir: (i) **Quantidade de Debêntures:** 121.000 (cento e vinte e uma mil). (ii) **Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00 (um mil reais); (iii) **Valor Total da Emissão:** R\$ 121.000.000,00 (cento e vinte e um milhões de reais). (iv) **Data de Emissão e Data de Subscrição:** 18 (dezoito) de dezembro de 2024. (v) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,20% (um inteiro e vinte décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"), os quais serão pagos anualmente pela Companhia ao Debenturista. (vi) **Data de Vencimento:** O prazo de vencimento das Debêntures será de 10 (dez) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se portanto em 17 (dezessete) de dezembro de 2034 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas no Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, Série Única da Espécie sem Garantia para Distribuição Privada da 1ª (Primeira) Emissão da GN Securitizadora S.A. (vi.i) Em caráter excepcional considera-se antecipado o Prazo de Vencimento ("Data de Vencimento Antecipado") se: (a) Inadimplemento de obrigação pecuniária relativa às Debêntures; (b) Se for verificada a invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade total ou parcial desta Escritura de Emissão, de forma a comprometer ou deteriorar os direitos dos Debenturistas; (c) Se quaisquer das declarações prestadas pela Emissora provarem-se falsas; (d) Pedido/decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou eventos análogos envolvendo a Emissora; (e) Pedido de liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; (f) Transformação do tipo societário da Emissora; (g) Cessão das obrigações da Emissora decorrentes desta Escritura a terceiros; (h) Redução de mais de 50% do capital social da Emissora, observado a Lei das Sociedades por Ações; (i) Descumprimento de decisão ou sentença judicial, ou arbitral pela Emissora; (j) Atuação em desconformidade com as disposições da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 ou qualquer outra legislação que seja aplicável; (k) Cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Emissora por outra companhia, salvo se, nos termos do artigo 231 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, se tal alteração societária for aprovada pelo titular das Debêntures representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um) das Debêntures em circulação, ou se for garantido o direito de resgate aos titulares das Debêntures que não concordarem com referida cisão, fusão ou incorporação; (l) Alteração, direta ou indireta, do controle societário/acionário da Emissora, nos termos do artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, sem o prévio consentimento do Debenturista; (vi.ii) Em até 15 (quinze) dias úteis seguintes à Data de Vencimento ou à Data de Vencimento Antecipado ("Data da Conversão") a Companhia deverá tomar todas as providências para registro das ações ordinárias correspondentes à conversão; (vi.iii) As ações ordinárias de emissão da Companhia resultantes da conversão das Debêntures: (a) terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos às ações ordinárias de emissão da Companhia; e (b) participarão integralmente dos resultados distribuídos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio declarados a partir da Data da Conversão. (vii) **Créditos de Conversibilidade:** As Debêntures serão convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, em seu respectivo vencimento, sendo que cada Debênture será convertida em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Diretoria foi autorizada a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da emissão, a formalização dos documentos relacionados e a prática de atos correlatos. 5.2 **Renúncia ao direito de preferência:** Em seguida, os acionistas deliberaram sobre a renúncia ao direito de preferência para a subscrição das Debêntures Conversíveis em ações, conforme disposto no artigo 172 da Lei nº 6.404/76. Após discussão, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a renúncia ao referido direito, permitindo que a emissão das Debêntures Conversíveis seja destinada a terceiros ou aos próprios acionistas, a critério da Administração. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme e aprovada pelos presentes, foi assinada por todos os presentes, de forma digital e com assinaturas certificadas por entidade credenciada da ICP-Brasil, nos termos do inciso X, do caput do artigo 3º e do artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no artigo 2º-A, da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012. Barueri, 18 de dezembro de 2024. **Mesa:** Jeanne Nogaroli Guiotti - Presidente, Francisco José Nogaroli Neto - Secretário. Acionistas: Jeanne Nogaroli Guiotti - Acionista, Jefferson Nogaroli - Acionista, Valdir José Junior - Acionista, Francisco José Nogaroli Neto - Acionista. Debenturista: Fundo de Investimento em Participações DVA Multistratégia - Representado por BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. Advogado: Márcio Rodrigo Frizzo - OAB/PR nº 33.150. JUCESP nº 70.578/25-4 em 25/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.